

Resolução nº : 3431/2004  
Protocolo nº : 108422/04  
Origem : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA  
Interessado : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA  
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 95.850,60 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos ).

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente